



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 03 / 2013 - DG/DNIT, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, com base o artigo 21, Inciso IV e VI e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no DOU de 28/04/2006; e de acordo com o Art. 124 - Inciso III e § Único, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007; após deliberação da Diretoria Colegiada, por meio do Relato nº 253/2012, incluído na pauta do dia 11/12/2012, constante da Ata nº 50/2012, tendo em vista o constante no processo n.º 50600.012167/2011-93, e:

**CONSIDERANDO** que a definição do conteúdo dos termos de referência para a elaboração dos estudos ambientais, relativos ao licenciamento dos empreendimentos a cargo do DNIT, é da responsabilidade dos órgãos ambientais competentes;

**CONSIDERANDO** que a contratação e a elaboração dos estudos ambientais constituem procedimentos administrativos distintos daqueles destinados à contratação e elaboração dos respectivos projetos de engenharia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se delimitar a abrangência dos aspectos ambientais que integram o conteúdo dos respectivos projetos de engenharia dos diferentes modais, rodoviários, ferroviários e aquaviários, com vistas a possibilitar as estimativas de prazos e de custos relativos à execução desses projetos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de sistematização da experiência e do conhecimento das equipes técnicas do DNIT responsáveis pelo atendimento das questões ambientais, relativas ao planejamento e implantação dos empreendimentos rodoviários, ferroviários e aquaviários, **RESOLVE**:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sérgio Henrique de Almeida".

**FOLHA N° 02, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26 DE ABRIL  
DE 2013.**

**Art. 1º** Estabelecer os Requisitos Ambientais a serem contemplados nos termos de referência para a elaboração de projetos de engenharia dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, objetivando o atendimento da legislação ambiental, aplicável ao licenciamento dos empreendimentos de infraestrutura de transportes, a cargo do DNIT.

**Art. 2º** Para efeito desta Instrução de Serviço, nos Termos de Referência destinados à elaboração dos projetos de engenharia deverão constar, consideradas as particularidades de cada empreendimento, as definições, os critérios e os procedimentos estabelecidos nos Anexos I e II desta Instrução.

Parágrafo único. A critério da Administração ou do órgão ambiental competente, para o licenciamento da obra ou atividade, objeto do projeto de engenharia, outras especificações e critérios poderão ser adotados.

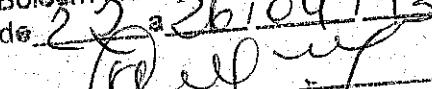
**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.

  
**JORGE ERNESTO PINTO FRAXE**

Diretor Geral

  
**Tarcisio Gomes de Freitas**  
Diretor Geral - Substituto

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 011  
de 23 a 26/04/13

  
**Carlos Augusto da Mota Gomes**  
Matr. DNIT nº 0185-6

**ANEXO I FOLHA N° 01, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26 DE  
ABRIL DE 2013.**

**1 INTRODUÇÃO**

Esta Instrução de Serviço tem o objetivo de instruir a elaboração dos **Requisitos Ambientais dos Projetos de Engenharia Rodoviária, Ferroviária e Aquaviária** para atender a legislação ambiental vigente.

Os Termos de Referência dos Projetos de Engenharia deverão observar às particularidades de cada empreendimento, de forma a compatibilizá-los com esta Instrução.

**2 FASES DE ELABORAÇÃO**

A elaboração dos Requisitos Ambientais dos Projetos de Engenharia Rodoviária e Ferroviária e Aquaviária deverá ser desenvolvida nas fases definidas no Termo de Referência dos respectivos projetos, ou conforme segue:

- a. Fase Preliminar.
- b. Fase de Projeto Básico.
- c. Fase de Projeto Executivo.

**3 FASE PRELIMINAR**

Esta fase compreende os seguintes tópicos:

**3.1 Caracterização do Empreendimento**

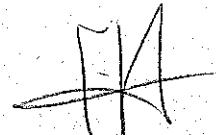
Deverá apresentar no mínimo:

- a. mapa georreferenciado de localização;
- b. identificação (rodovia, ferrovia, porto, derrocamento, restauração, duplicação, etc.);
- c. descrição (principais dimensões, extensões, profundidades, principais quantitativos, etc.);
- d. possíveis áreas de uso e lotes de construção, e;
- e. identificação da área de influência direta – AID.

**3.2 Caracterização Ambiental**

A Caracterização Ambiental é constituída pelas informações obtidas em fontes secundárias abrangendo a AID, contemplando os meios: físico, biótico e socioeconômico, com destaque para as áreas legalmente protegidas.

Deverão ser apresentados mapas, plantas e croquis para cada meio caracterizado, com as respectivas informações temáticas, contendo também a localização do empreendimento.



**ANEXO I FOLHA N° 02, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

**3.2.1 Área de influência direta - AID**

A AID deverá ser delimitada, considerando-se:

- a. a faixa de domínio da rodovia ou ferrovia;
- b. as áreas de uso dos serviços e obras a serem projetados;
- c. os acessos existentes e projetados;
- d. as áreas contínuas de relevante importância ecológica;
- e. cidades e vilas residenciais que servem como apoio logístico ao empreendimento, bem como as áreas das comunidades e propriedades diretamente interceptadas, e;
- f. outras áreas que sofreram alterações decorrentes da ação direta da implantação ou operação de rodovias ou ferrovias existentes.

**3.2.2 Meio físico**

Deverá ser considerado, no mínimo:

- a. topografia;
- b. geologia e geomorfologia (das possíveis áreas de jazidas e áreas de empréstimos; da propensão à erosão e à instabilidade de taludes de cortes e aterros; das áreas sujeitas a assoreamento e inundações sazonais, das cavidades naturais subterrâneas, etc.)
- c. clima, hidrologia e hidrografia (cursos d'água, lagoas, mananciais destinados ao consumo humano etc.);
- d. características do solo (geotécnicas, fatores edáficos, erodibilidade etc.).

**3.2.3 Meio biótico**

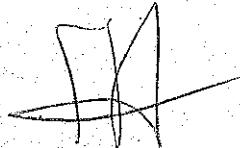
Deverá consistir no mínimo de informações sobre:

- a. fauna;
- b. flora (em especial sobre remanescentes significativos de fitofisionomias e espécies vegetais protegidos por lei);
- c. Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente - APP, e;
- d. espécies vegetais passíveis de utilização e respectivas fontes de aquisição.

**3.2.4 Meio socioeconômico**

Deve ser apresentado no mínimo:

- a. síntese da situação socioeconômica das principais comunidades a serem atingidas pelo empreendimento;



**ANEXO I FOLHA N° 03, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26**  
**DE ABRIL DE 2013.**

- b. identificação, localização e descrição sucinta das áreas de valor histórico, arqueológico, espeleológico, cultural, paisagístico e ecológico;
- c. identificação e localização das áreas indígenas e respectivas etnias, remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais existentes;
- d. descrição de infraestrutura existente que interfira com o empreendimento;
- e. informações sobre o uso e ocupação do solo lindeiro à faixa de domínio e, no caso de portos e hidrovias, das margens dos cursos d'água, e;
- f. informações sobre planos e programas governamentais que afetem o empreendimento.

### **3.3 Cadastro Ambiental**

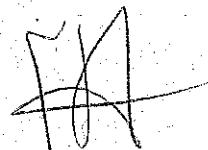
O cadastro ambiental consiste na localização e caracterização a serem efetuadas em vistoria e medições em campo, devendo abranger no mínimo os elementos a seguir discriminados:

#### **3.3.1 Problemas localizados em faixa de domínio e suas áreas lindeiras, margem de rio, tais como:**

- a. ocupações irregulares da faixa de domínio ou margem de rio por terceiros (lavouras, indústrias, loteamentos, etc.), que interfiram ou que tenham possibilidade de interferir com a implantação ou operação do empreendimento;
- b. assoreamentos e inundações sazonais;
- c. acidentes geotécnicos e erosões;
- d. antigas áreas de uso degradadas, e;
- e. áreas com ausência ou insuficiência de cobertura vegetal, passíveis de serem erodidas ou desestabilizadas, e que podem colocar em risco a estabilidade do empreendimento ou que estão em desacordo com a legislação ambiental vigente.

##### **3.3.1.1 Procedimentos**

- a. Deverá ser seguida a metodologia preconizada no item 4.9 Recuperação de Passivos Ambientais Rodoviários, Capítulo 4, do *Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias, Publicação IPR - 730*, contendo documentação fotográfica, croquis esquemáticos, e coordenadas geográficas no sistema geodésico oficial brasileiro.
- b. Deverá ser apresentado o resultado da aplicação do Método para Priorização de Intervenções, conforme preconizado no item 3.3 da IPA-08, constante das *Instruções*



**ANEXO I FOLHA N° 04, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

- a. *de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais – IPR 713.*
- b. A apresentação dos cadastros realizados deve seguir a ordem do estakeamento ou quilometragem no caso de rodovia, ferrovia ou hidrovia devendo constar, também, nas fichas de cadastros dos problemas a identificação da responsabilidade pelo fato gerador do problema.

### 3.3.2 Áreas de uso

São os locais onde são realizadas as tarefas diretamente necessárias à execução das obras, com destaque para canteiros de obra, instalações de britagem, usinas de asfalto, jazidas, bota-foras, pedreiras, areais e empréstimos.

#### 3.3.2.1 Procedimentos

- a. Deverão ser cadastradas as áreas identificadas como passíveis de serem utilizadas na execução das obras, com informações sobre aspectos tais como a vegetação existente, a declividade do terreno e a proximidades de cursos de água.
- b. Todas estas áreas devem ser apresentadas em mapas na escala adequada, constando pelo menos: acessos; coordenadas geográficas no sistema geodésico oficial brasileiro; dimensões; distância em relação ao eixo do empreendimento; localização relativa a áreas legalmente protegidas e documentação fotográfica.

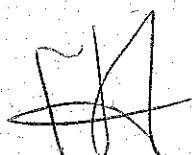
### 3.3.3 Bens e áreas de valor histórico, cultural, patrimônio edificado (bens tombados), sítios arqueológicos, patrimônio natural e paisagístico.

#### 3.3.3.1 Procedimentos

Apresentar croquis de localização em relação ao empreendimento, levantamento descritivo e fotográfico das ocorrências, com suas respectivas coordenadas geográficas, indicando sua área e, ainda, uma planta em escala adequada, com descrição do material construtivo do patrimônio edificado.

#### 3.3.4 Áreas de Preservação Permanente

Deverá ser feito o levantamento das condições ambientais das áreas de preservação permanente (APP) localizadas na faixa de domínio de rodovias, de ferrovias, e nas áreas de portos, com destaque para os locais onde forem previstas a implantação de obras-de-arte especiais ou correntes.



**ANEXO I FOLHA N° 05, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

**3.3.4.1 Procedimentos**

Apresentar no mínimo os seguintes elementos:

- a. identificação do curso d'água e a largura de sua calha;
- b. o quilômetro da rodovia e as coordenadas geográficas, no sistema geodésico oficial brasileiro, da localização do ponto da interseção do curso d'água com o eixo do empreendimento;
- c. caracterização da vegetação existente e de seu estágio sucessional, inclusive com fotos;
- d. diagrama unifilar constando a localização e dimensões de todas as APP interceptadas, e;
- e. quadro resumo constando a localização, dimensões, área de cada APP e somatório dessas áreas.

**3.3.5 Remanescentes de vegetação nativa**

Deverão ser cadastrados todos os remanescentes de vegetação nativa inseridas na AID de rodovias, de ferrovias, e nas áreas de portos, informando o bioma de ocorrência.

**3.3.5.1 Procedimentos**

Apresentar croquis de localização dos fragmentos remanescentes de vegetação em relação ao empreendimento, com suas respectivas coordenadas geográficas, dimensões e estágio sucessional em que se encontram.

**3.4 Condicionantes do Licenciamento Ambiental do Empreendimento**

A empresa projetista deverá solicitar ao gestor de seu contrato:

- a. cópia das licenças ambientais do empreendimento;
- b. cópia dos estudos ambientais, tais como EIA/RIMA, RCA, PCA, PBA, e;
- c. orientação quanto às condicionantes, cujo atendimento deva ser objeto do projeto.

**3.5 Interferências**

Deve ser feito o prognóstico das eventuais interferências do empreendimento e das áreas de uso das obras com áreas legalmente protegidas.



**ANEXO I FOLHA N° 06, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

**3.5.1 Procedimentos**

As principais interferências que devem ser verificadas são as decorrentes da proximidade - como zona de amortecimento ou da intersecção da faixa de domínio do empreendimento com áreas legalmente protegidas - e as decorrentes das atividades de construção.

**3.6 Apresentação**

Os resultados obtidos na Fase Preliminar devem ser apresentados em volume anexo do Volume 3 – Memória Justificativa, denominado Relatório Preliminar de Avaliação Ambiental – RPAA, preferencialmente em formato A4.

**3.6.1 Estudos de engenharia para erradicação de problemas**

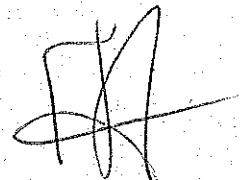
Os resultados dos estudos hidrológicos, topográficos, geológicos, geotécnicos e outros destinados à proposição de soluções de proteção e estabilização de áreas terraplenadas ou não, elaborados visando a erradicação de problemas, tais como erosões e instabilidade de taludes, devem ser incluídos em cada uma das respectivas disciplinas do projeto, sendo que:

- a. os croquis e mapas que permitem a identificação e localização do problema devem integrar o cadastro ambiental, com a informação do item do projeto onde estão apresentados os respectivos estudos.
- b. as descrições das metodologias adotadas, memórias de cálculo e resultados obtidos a partir da realização dos referidos levantamentos deverão ser apresentados no corpo dos respectivos estudos.

**4 FASE DE PROJETO BÁSICO**

Na Fase de Projeto Básico devem ser apresentadas as concepções das medidas de proteção e recuperação ambiental a serem implementadas durante a execução das obras, consistindo pelo menos de:

- a. identificação e localização dos impactos ambientais negativos diretos cuja mitigação será objeto do projeto de engenharia;
- b. definição das soluções para atendimento às condicionantes das licenças ambientais que tenham vinculação com a obra;
- c. proposição das medidas de erradicação de passivos ambientais e mitigação dos impactos ambientais negativos diretos, e;
- d. quantidades e orçamentos.



**ANEXO I FOLHA N° 07, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26**  
DE ABRIL DE 2013.

**4.1 Identificação e Localização dos Impactos Ambientais Negativos**

**Diretos**

Para efeito desta Instrução de Serviço os impactos ambientais negativos diretos são aqueles mitigáveis por:

- a. mudanças no projeto geométrico e na localização das áreas de uso das obras, e;
- b. execução de serviços e obras de engenharia, inclusive revegetação em áreas degradadas.

**4.2 Proposição das Medidas de Erradicação e Mitigação**

Deverá consistir no mínimo de:

- a. cópias das licenças ambientais das áreas de uso em operação comercial que indicar no projeto;
- b. justificativas técnicas, soluções suficientemente detalhadas, cálculos dos quantitativos, e especificações de serviço para cada intervenção proposta,e;
- c. justificativa da escolha dos locais para deposição de material de descarte (bota-fora) e de resíduos da construção civil.

**4.2.1 Projetos de engenharia para erradicação de problemas e áreas afetadas pelas obras**

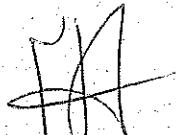
Os projetos de drenagem, terraplenagem, contenção e outros destinados à proteção e estabilização de áreas terraplenadas ou não, elaborados visando a erradicação de problemas, tais como erosões e instabilidade de taludes, devem ser incluídos em cada uma das respectivas disciplinas do projeto, sendo que:

- os croquis e mapas que permitem a identificação e localização do problema devem integrar a Fase de Projeto Básico dos Requisitos Ambientais do Projeto de Engenharia, com a informação do item do projeto onde estão apresentadas as respectivas justificativas, cálculos, notas de serviço e especificações de serviço

**4.3 Descomissionamento**

**4.3.1 Decorrentes de implantação de variantes e novas pistas**

Na definição do descomissionamento de segmentos rodoviários que não foram aproveitados em nova geometria da via, deverão ser cotejadas, pelo menos as seguintes alternativas de reutilização:



**ANEXO I FOLHA N° 08, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

- a. acessos locais;
- b. áreas de escape ou descanso;
- c. bota-foras, e;
- d. áreas com funções paisagísticas ou urbanísticas com sua incorporação à paisagem local, apresentando para tanto especificações de serviço detalhadas abordando os aspectos necessários à correta intervenção no local, com ênfase para a conformação, drenagem e revegetação dos locais.

**4.3.2 Decorrentes da substituição de estruturas e dispositivos**

Deverá ser avaliada técnica, econômica e ambientalmente a necessidade e conveniência de: demolição das obras-de-arte especiais, das obras-de-arte correntes e dos dispositivos de drenagem e outros não aproveitados em nova pista ou variante, em face à possibilidade de:

- a. reaproveitamento na obra com ou sem necessidade de reciclagem;
- b. descarte em depósito da construção civil, e;
- c. descarte em bota-fora;
- d. manter as estruturas e dispositivos substituídos no seu local original com intervenções ou não, a ser devidamente justificado.

**4.4 Demolição e Descarte**

**4.4.1 Resíduos da construção civil**

A destinação dos resíduos da construção civil gerados pelas obras, tais como material fresado e demolições resultantes do pavimento, de obras-de-arte especiais, obras-de-arte corrente, desapropriações e outros deverá ser informada na planilha em anexo (Anexo II), acompanhada das devidas demonstrações e justificativas técnicas, econômicas e ambientais das proposições de destinação adotadas em cada um dos lotes de projeto.

**4.5 Áreas de Uso**

- a. As áreas de uso indicadas no projeto devem estar localizadas:
  - obrigatoriamente fora de terras indígenas, de remanescentes de quilombos e de Unidades de Conservação de Proteção Integral, e;
  - preferencialmente fora das Unidades de Conservação de Uso Sustentável e de Áreas de Preservação Permanente.



**ANEXO I FOLHA N° 09, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

- b. O cadastro de disposição irregular de resíduos sólidos efetuado por terceiros na faixa de domínio de vias federais deverá ser efetuado de acordo com o item 3.3.1.1 deste anexo, para possibilitar às Superintendências Regionais do Dnit atender à Ordem de Serviço/DG nº 01 de 23 de janeiro de 2012.
- c. Quanto à escolha das áreas para disposição de materiais excedentes (bota-foras, pátios de estocagem, etc.), recomenda-se:
- priorizar a utilização de áreas degradadas, concatenando as ações de deposição do material, com aquelas de recuperação, e;
  - para a destinação dos materiais provenientes da fresagem do pavimento, observar o disposto na Instrução de Serviço/DG nº 23, de 29 de Dezembro de 2010.
- d. Quanto à recuperação de áreas de uso recomenda-se:
- No caso de pedreiras e areais, que as soluções técnicas estejam de acordo com o disposto no *Manual de Conservação Rodoviária* – Publicação IPR 710;
  - Atender ao *Manual de Vegetação Rodoviária, Volume 1: Implantação e Recuperação de Revestimentos Vegetais Rodoviários* - Publicação IPR – 734, e;
  - Incorporar ao Projeto Ambiental o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme legislação, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002, e demais resoluções, normas e instruções ambientais.

#### **4.6 Uniformidade de soluções**

Para um empreendimento dividido em lotes de projeto, devem ser adotadas soluções homogêneas nos diversos lotes, sem que haja sacrifício da economicidade.

#### **4.7 Apresentação**

Os resultados obtidos na Fase de Projeto Básico devem ser apresentados conforme abaixo discriminado:

##### **4.7.1 Relatório Básico de Avaliação Ambiental – RBAA**

Deverá ser apresentado em formato A4, sendo a numeração do volume de acordo com o Termo de Referência, com seguinte conteúdo mínimo:

- a. soluções de projeto, propostas com as respectivas memórias justificativas;
- b. memória de cálculo dos quantitativos;
- c. quadro de quantidades contendo código e discriminação de todos os serviços e distâncias de transportes, e;



**ANEXO I FOLHA N° 10, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

- d. especificações dos serviços e dos materiais a serem empregados.
- e. diagrama unifilar constando a localização e dimensões de todas as APP interceptadas,
  - e:
    - identificação do curso d'água e a largura de sua calha;
    - o quilômetro da rodovia e as coordenadas geográficas, no sistema geodésico oficial brasileiro, da localização do ponto da interseção do curso d'água com o eixo do empreendimento;
    - caracterização da vegetação existente e de seu estágio sucessional, inclusive com fotos;
    - quadro resumo constando a localização, dimensões, área de cada APP e somatório dessas áreas.

#### 4.7.2 Recuperação de Áreas Degradadas

A recuperação das áreas degradadas classificadas como passivos ambientais e das áreas afetadas durante a execução das obras deve consistir em um capítulo do Relatório Básico de Avaliação Ambiental – RBAA, no qual deverão ser apresentadas as metodologias, os resultados da caracterização e do cadastro ambiental, e as soluções selecionadas.

Deverá ser apresentado pelo menos o seguinte:

- a. identificação das áreas a serem recuperadas, discriminando-se os taludes de corte separadamente dos taludes de aterro;
- b. soluções para o preparo do terreno (recomposição topográfica, dispositivos de contenção e de drenagem, etc.);
- c. descrição do condicionamento do substrato de plantio;
- d. listagem das espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação;
- e. processos e práticas de recuperação, que deverão compor as Especificações de Serviço a serem apresentadas na fase de Projeto Executivo, e;
- f. cronograma de acompanhamento e monitoramento do plantio executado.

#### 4.7.3 Projeto de Execução, Volume 2, em formato A3



**ANEXO I FOLHA N° 11, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

Conteúdo mínimo:

- a. diagrama unifilar constando os locais de bota-foras, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental, amarrados aos marcos quilométricos, assinalando os pontos notáveis, tais como: cidades, rios, mananciais, e outros;
- b. quadro constando: relação das ocorrências referidas à quilometragem da rodovia, coordenadas geográficas, dimensões, áreas e processos utilizados na sua reabilitação, e;
- c. desenhos específicos das soluções para tratamento ambiental de áreas de uso e problemas cadastrados.

## **5. FASE DE PROJETO EXECUTIVO**

Os Requisitos Ambientais da Fase de Projeto Executivo são constituídos pelo conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços e obras destinados à mitigação dos impactos e erradicação dos problemas identificados nas fases anteriores do projeto.

Consiste, ainda, do detalhamento das soluções propostas para atendimento dos Requisitos da licença ambiental do empreendimento.

### **5.1 Apresentação**

#### **5.1.1 Relatório Final de Avaliação Ambiental – RFAA**

As memórias justificativa e de cálculo dos Requisitos Ambientais do Projeto de Engenharia Rodoviária, Ferroviária e Aquaviária deverá ser apresentada no volume Relatório Final de Avaliação Ambiental – RFAA.

Deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- a. quadro comparativo dos serviços e quantidades entre as fases de projeto básico e projeto executivo, contendo ainda as devidas justificativas, para as eventuais alterações;
- b. croquis dos passivos ambientais e das áreas de uso das obras, com as dimensões cadastradas em campo e que consolidem o cálculo de quantidades para os serviços de recuperação;
- c. notas de serviço;



**ANEXO I FOLHA N° 12, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

- d. especificações particulares e complementares às ‘Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT’, bem como as Especificações da Marinha do Brasil, da Agência Nacional de Transporte Aquaviário ANTAQ, Agência Nacional de Águas - ANA, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas a serem adotadas e que garantam a correta execução das obras;
- e. demonstrativos das quantidades envolvidas (Quadro Resumo de Quantidades), com os respectivos memoriais de cálculo, orçamentos de implantação e Plano de Execução das Obras, e;
- f. justificativas técnicas das soluções adotadas.

**5.1.1.1 Recuperação de Áreas Degradadas**

A recuperação das áreas degradadas classificadas como passivos ambientais e das áreas afetadas durante a execução das obras deve consistir em um capítulo do Relatório Final de Avaliação Ambiental – RFAA, sendo a versão final do material já apresentado na Fase de Projeto Básico e contendo as metodologias, os resultados da caracterização e do cadastro ambiental, e as soluções selecionadas.

**5.1.2 Projeto de Execução, Volume 2, em formato A3**

Deverá conter no mínimo:

- a. notas de serviço (quadro constando de relação das ocorrências, referidas à quilometragem da rodovia ou estaqueamento, e com coordenadas geográficas, dimensões e áreas, processos utilizados na reabilitação e especificações de serviço do DNIT, particulares e complementares), e;
- b. diagrama unifilar, com identificação de todas as áreas cadastradas, inclusive as áreas legalmente protegidas, transposições de áreas urbanas, rios, riachos e eventuais mananciais objeto de captação para consumo humano, bem como outros “pontos notáveis” interferentes e ainda com a localização de todos os passivos ambientais e áreas de uso a serem utilizadas pelas obras.

**5.1.3 Projetos de engenharia para erradicação de problemas e áreas afetadas pelas obras**

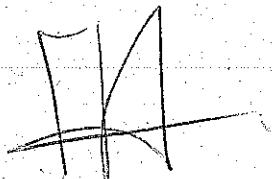
Os projetos de drenagem, terraplenagem, contenção e outros destinados à proteção e estabilização de áreas terraplenadas ou não, elaborados visando a erradicação de problemas,



**ANEXO I FOLHA N° 13, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03, DE 26  
DE ABRIL DE 2013.**

tais como erosões e instabilidade de taludes, devem ser incluídos em cada uma das respectivas disciplinas do projeto, sendo que:

- os croquis e mapas que permitem a identificação e localização do problema devem integrar a Fase de Projeto Executivo dos Requisitos Ambientais do Projeto de Engenharia, com a informação do item do projeto onde estão apresentadas as respectivas justificativas, cálculos, notas de serviço e especificações de serviço



**ANEXO II FOLHA N° 01, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 26 DE ABRIL DE 2013.**

**ANEXO II**

PROCEDÊNCIA DO MATERIAL					
LOTE nº	Fresagem (ver IS/DG nº 23/2010)	Demolição Pavimento	Demolição OAE	Demolição OAC	Desapropriações OUTROS
1) VOLUME TOTAL GERADO PELOS SERVIÇOS (m <sup>3</sup> )					
2) REUTILIZAÇÃO NA PRÓPRIA OBRA					
VOLUME POSSÍVEL DE REUTILIZAÇÃO					
LOCAL(S) INDICADO(S) PARA A REUTILIZAÇÃO					
3) DESTINAÇÃO FINAL DO VOLUME EXCEDENTE					
DOAÇÃO PARA PREFEITURAS DA REGIÃO					
DESTINAÇÃO PARA BOTA-ESPERA (INDICAR LOCAIS)					
DESTINAÇÃO À ATERRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LICENCIADO EXISTENTE EM MUNICÍPIO VIZINHO					
DESTINAÇÃO À ATERRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL A LICENCIAR NA PRÓPRIA OBRA (INDICAR LOCAIS)*					
DESTINAÇÃO À BOTA-FORAS NA PRÓPRIA OBRA (INDICAR LOCAIS)**					
OUTRAS (INDICAR)					

NOTA: A(s) solicitação(s) indicada(s) deve(m) ser acompanhada(s) respectiva(s) justificativa(s), que demonstre(m) sua viabilidade técnica, econômica e ambiental, de tal modo a comprovar maior vantagem de uma escolha, em detrimento de outra(s).

\*Aterra da Construção Civil a Licenciar: Local para deposição de resíduos aproveitáveis/recicláveis, porém que não tem indicação de uso nas obras referentes ao presente projeto.

\*\* Bota-fora a Licenciar: Local para deposição resíduos não aproveitáveis/recicláveis e/ou sem área propícia para que ocorra o licenciamento segundo a concepção de Aterro da Construção Civil.